



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 020/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO NO VALOR DE CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) COM A CENEC.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/03/93, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Colégio Cenecista Stela Matutina, de Campo Belo do Sul SC.

Art. 2º - Pelo presente Convênio a Prefeitura repassará ao Colégio a importância de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a título de ajuda de custo.

Art. 3º - Este convênio terá duração de (dez) meses.

Art. 4º - O reajuste deverá ser a cada 03 (três) meses com base na TR Mensal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

CERRO NEGRO, 11 de março de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal